ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 13/12/13

LEI ORDINÁRIA Nº 2.128, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 966/2013
DATA 19 DEZ. 2013 HORAS 12:47
Carimbo/Assinatura

"Dispõe sobre a Criação e Denominação do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Divina – CEMEIID, no Município de Gurupi-TO, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Creche Municipal no Setor Jardim dos Buritis em Gurupi Tocantins,

Art. 2° - Fica denominada de **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ DIVINA – CEMEIID,** a Creche Municipal, localizada no jardim dos Burutis.

Art. 3º - Cabe ao Prefeito Municipal de Gurupi, adotar as medidas administrativas pertinentes para a divulgação da criação e denominação a que se referem os artigos anteriores, para efeito de facilitar a localização e o conhecimento público, inclusive afixando placa de identificação constando tal denominação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de dezembro de 2013.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 19/12/2013
Carimbo/Assinatura